

Serviço Social do Comércio

Administração Regional do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **aquisição de veículos automotores, tipo caminhão baú**, para atender à Coordenação do Mesa Brasil e da Logística do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO BAÚ SOLICITAÇÃO DE MARCA: MERCÊDES-BENZ Veículo novo, zero km, ano / modelo 2024 ou superior, 280 cv, cabine em chapa de aço, equipado com baú para transporte de carga seca e plataforma elevatória, conforme especificações do item 3 .	601978	Un	2

1.2. Para efeitos de análise e parecer técnico, a licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta, catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com as informações que permitam identificar as características técnicas do veículo ofertado.

1.3. A contratação será feita por Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme subitem 2.15 e será formalizada mediante o envio da Ordem de Compra, conforme subitem 4.1, respeitados os termos da Resolução nº 1.593/2024, Art. 46.

Art. 46. Aprovada a aquisição ou contratação, o fornecedor que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no artigo 31.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores.

2.2. O Programa Mesa Brasil é uma rede nacional de solidariedade na área de Segurança Alimentar e Nutricional com objetivo de combater o desperdício de alimentos, reduzir a fome e promover o reconhecimento do direito humano à alimentação, contribuindo assim para minimizar a desigualdade social no País, numa perspectiva de inclusão social.

2.3. Atualmente o Programa de Trabalho 2023 do Sesc-AR/DF, possui o projeto de segurança alimentar e apoio social no Programa Mesa Brasil, sendo seu objetivo o combate ao desperdício de alimentos, redução da fome, promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de pobreza em uma perspectiva de inclusão social, tratando-se essencialmente de um Programa de Segurança Alimentar e Nutricional e de distribuição de alimentos excedentes ou fora dos padrões de comercialização, mas que ainda podem ser consumidos.

2.4. Além disso, objetivando que haja cooperação entre o Sesc-AR/DF e outras instituições para auxílio a pessoas em vulnerabilidade social, firmam-se parcerias com diversas instituições visando angariar alimentos, roupas, brinquedos e itens diversos para doação às instituições assistidas pelo programa Mesa Brasil.

2.5. No mês de junho foi concretizada parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, provenientes do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos para recebermos doações de mais de 6 toneladas de alimentos de forma semanal. Além disso, também será finalizada em julho parceria com a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e com outras 7 (sete) cooperativas, que de forma consequente, aumentam demasiadamente a demanda da Coordenação para a coleta e retirada de produtos doados, sendo imperioso ressaltar que atualmente a frota veicular disponível não possui capacidade de atender a todas essas demandas e roteiros, já transportando por dia em média 800kg provenientes dos roteiros já transitados.

2.6. Atualmente a Coordenação do Mesa Brasil possui 5 (cinco) veículos que realizam roteiros diários para recolhimento de produtos doados, sendo realizadas aproximadamente 5 (cinco) viagens a cada turno, já consumindo assim os carros

disponíveis e utilizando de forma auxiliar, um caminhão da Coordenação de Logística do Sesc-AR/DF, contudo, tal questão prejudica o andamento das atividades daquela Coordenação, especialmente nas semanas em que ocorrem o Fecomércio Mais Perto de Todos, além de outros projetos que necessitam desse veículo para o transporte dos maquinários, alambrados, tendas, cadeiras e demais bens e materiais logísticos para a consecução dos eventos.

2.7. Assim, considerando as novas parcerias realizadas, o aumento do fluxo de alimentos arrecados e a necessidade de trazer fluidez para as atividades da Coordenação do Mesa Brasil, entende-se por imprescindível a aquisição de um 1 (um) caminhão tipo baú com capacidade para 10 toneladas.

2.8. Dentre as demandas da Coordenação de Logística estão o transporte de materiais e equipamentos utilizados em ações promovidas pelo Sesc-AR/DF, como a Fecomércio, os Shows e as corridas, além de parcerias como Record nas Cidades. Acrescentam-se a isso, os transportes rotineiros de equipamentos e maquinários das Unidades do Sesc-DF.

2.9. Ressalta-se que para cumprir a função social do Sesc-AR/DF, parte das atividades realizadas são externas às unidades.

2.10. A atuação social, proporciona o desenvolvimento de atividades para a comunidade e a aquisição de caminhão baú, constitui em bem essencial ao pleno funcionamento da logística e proporciona o alcance do objetivo e resultado do Sesc-DF.

2.11. Na Coordenação de Logística, possui um caminhão baú para realizar os transportes, porém, devido a obsolescência e depreciação pelo tempo de uso, gera muitos gastos com manutenção, sendo necessária a sua substituição, com a aquisição de 1 (um) novo caminhão tipo baú. O novo veículo irá proporcionar agilidade e eficiência nas entregas, além de ampliar a capacidade de atendimento aos eventos internos e externos.

2.12. Ademais, apenas um caminhão não supre as necessidades, tendo muitas vezes que realizar as entregas fracionadas e dividir o uso com as demandas do Mesa Brasil.

2.13. Nesse sentido, as aquisições foram incluídas no Plano Anual de Compras – PAC 2024, demanda nº 01 e serão subsidiadas pelo Departamento Nacional, no Plano Nacional de Investimentos – PNI.

2.14. Os novos veículos irão viabilizar o transporte de materiais e equipamentos para as ações realizadas pelo Sesc-AR/DF e parceiros, sendo imprescindíveis, as

aquisições atendendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024. 2.15. Desta forma, optou-se pelo prosseguimento da utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta contratação, visto que as aquisições dos veículos terão percentual custeado pela Sesc – Departamento Nacional em 2024, contudo, não há como precisar com exatidão quando ocorrerá o recebimento deste recurso, trazendo, por consequência, incerteza quanto a data exata da contratação. Além disso, há perspectiva de que outros Sesc Regionais tenham interesse em realizar contratação compartilhada, sendo uma forma de colaboração entre os regionais e atingimento das orientações institucionais.

2.16. Assim, considerando o exposto quanto as situações fáticas que impossibilitam a certeza do tempo da efetiva contratação, entendemos por oportuno e devidamente justificável a adoção deste modelo de contratação.

2.17. Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 44, da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

Resolução Sesc nº 1.593/2024

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

(...)

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses: II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. O CAMINHÃO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caminhão 6X2, Novo, Zero Quilometro, ano/modelo 2024 ou superior, capacidade 3 pessoas, cabine em chapa de aço e proteção nas portas, acionamento

elétrico dos vidros e retrovisores, com travas elétricas, ar condicionado, jogo de tapetes emborrachados, cinto de segurança de 03 (três) pontos, sistema de som multimídia completo e autofalantes instalados; tipo automatizado; Motor à Diesel com no mínimo 280cv de potência; Truck; carga útil 16.340 kg; direção hidráulica ou elétrica, embreagem de acionamento hidropneumático; com CMT (carga máxima de tração) mínima para 10.000kg; rodas de aço mínimo de 22,5x7,50, com pneus 275/80R22,5; cor branca sólida;

3.1.1. O veículo deverá ser equipado com macaco hidráulico, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, faixas refletivas, manuais de bordo, reservatório de água potável (carote), instalado no chassi, capacidade mínima de 25 litros, com tampa para abastecimento e torneira; todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes e todas as regulamentações CONAMA e do CONTRAN.

3.1.2. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome do Sesc-AR/DF, com taxas, impostos registro e emplacamento quitados.

3.2. Entregar com garantia do fabricante, tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.

3.3. Deverá ser apresentada a tabela tempária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente.

3.4. **A CARROCERIA TIPO BAÚ PARA TRANSPORTE DE CARGA SECA:** com no mínimo **8,50 metros de comprimento**, revestimento externo em alumínio polido vincado, forro lateral interno, revestimento interno em perfis metalon galvanizado para diminuir o peso do baú, teto ondulado auto portante para escoamento de água, com para choque traseiro padrão INMETRO (RES. 152/2004), uma porta no fundo do baú, com abertura em duas bandas e porta lateral, trincos para cadeado, instalação elétrica de acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN, garantia do fabricante contra defeitos de infiltrações e estrutura; **Plataforma Elevatória** com capacidade de no mínimo 1.000 quilos;

PESOS ADMISSÍVEIS	KG
Eixo dianteiro	6000
Eixo traseiro	6100
Peso Bruto Total (PBT)	23000/24100

Carga útil máx. + equip.	16340/17440
PBT + 3º eixo	
PBTC	27000
MOTOR	
Potência Máxima [NBR ISO 1585] 286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm (6 Cil.7,2 Lts) – Blue Tec 6	
Torque Máximo [NBR ISO 1585] 1.100 Nm (112 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm	
SISTEMA ELÉTRICO	
Tensão Nominal Bateria 24V (2x12V)/135Ah	
Alternador 28V/80A	
TRANSMISSÃO	
Tipo manual com no mínimo 8 (oito) marchas	
CHASSI ESCADA, REBITADO MATERIAL LNE 50 (NBR 6656)	
Suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
Suspensão traseira tipo balancim, com molas trapezoidais e suspensor pneumático do eixo auxiliar	
FREIOS E SISTEMA DE SEGURANÇA	
Tipo acionamento: Tambor / Pneumático	
Freio de estacionamento, câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente	
Eletrônica Auxiliar	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) ASR (Controle de Aderência em Aceleração) Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)

3.5. Todas as despesas, são de responsabilidade da Contratada.

3.6. **DA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DE REFERÊNCIA:**

3.6.1. Após análise no mercado, pela Coordenação de Logística, identificou-se que o fabricante da marca Mercedes-Benz, possui conceito de padrão de qualidade e dispõe de veículo com especificações técnicas e características que atendem a necessidade e porte de demandas do Sesc-AR/DF.

3.6.2. Destaca-se que em pesquisa a sites especializados, a avaliação popular demonstra a autonomia como melhor desempenho desta marca.

3.6.3. Outro fator importante para a solicitação de escolha da marca, é que para a categoria de veículo médio porte, a Mercedes-Benz possui experiência de mercado no Brasil há mais de 60 (sessenta) anos, sendo líder de vendas e vencedora do prêmio Top Of Mind de transporte na categoria de veículo médio, em 2023, possuindo ainda 185 (cento e oitenta e cinco) lojas e 300 (trezentos) pontos de atendimento em todo o país, facilitando as manutenções preventivas e corretivas.

3.6.4. Sendo assim, tendo em vista o grande volume das demandas com o transporte de materiais pesados para os eventos do Sesc-DF e parceiros, incluídos grades de isolamentos e tendas, além das toneladas de alimentos arrecados mensalmente pelo Mesa Brasil, a aquisição de veículos mais robustos, corrobora com a necessidade de padronização de características dos veículos, tendo como ponto positivo a facilidade de realização das manutenções com baixo custo e qualidade das peças do veículo.

3.6.5. Em experiência com os veículos pesados utilizados pelo Sesc-AR/DF, que fazem parte da frota atual, a Logística possui 1 (um) caminhão da marca Mercedes-Benz de médio porte, categoria pesada, toco, o qual apresenta maior durabilidade das peças, robustez do veículo e ainda possui o sistema Euro 6, que é uma regulamentação da União Europeia que estabelece os limites máximos de emissão de gases poluentes pelos veículos movidos a diesel e objetiva reduzir a poluição do ar e a melhora a preservação do meio ambiente, promovendo uma logística sustentável, como previsto na Resolução nº 1.593/2024, Seção II – Do Fomento à Sustentabilidade, Art. 23, X:

Art. 23. Os editais de licitações e os processos de contratações diretas atenderão sempre que possível, às seguintes diretrizes, referentes à sustentabilidade:

(...)

X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

3.6.6. Sendo assim, o fato de outras marcas possuírem especificações e características muito parecidas, não garantem a mesma qualidade ao seu bom uso, já que possuem alta incidência de manutenção devido, desgaste e fragilidade das peças e ainda dificuldade de realizar manutenção corretiva, pela escassez de peças no mercado e rede especializada e autorizada para as manutenções.

3.6.7. Ante o exposto, as descrições que melhores se adequam a aquisição, são de veículo da marca Mercedes-Benz, tendo em vista o seu padrão de alta qualidade e desempenho, conforme fundamentado na Resolução nº 1.593/2024, art. 25 § 1º:

Art. 25. A licitação será iniciada com a solicitação formal da contratação, na qual serão definidos o objeto, a estimativa de seu valor e os recursos para atender a despesa, com a consequente autorização e a qual serão juntados oportunamente todos os documentos pertinentes, a partir do edital, até o final da homologação.

§ 1º Na identificação do objeto e para atendimento das necessidades da contratante, poderá ser realizada a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, mediante justificativa técnica.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O veículo será entregue de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 120 (cento e vinte) dias, mediante envio formal da Ordem de Compra ou outro documento formal ao e-mail informado pela CONTRATADA na sua proposta.

4.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato ou Ata de Registro de Preço.

4.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. O veículo deverá ser entregue na Coordenação de Logística do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 04, Lotes 1.150, 1.160 e 1.170 – Brasília/DF, CEP: 71200-040.

4.3. O veículo poderá ser entregue em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra emitida à CONTRATADA.

4.4. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do veículo correrão por conta da CONTRATADA.

4.5. O veículo deverá estar licenciado e emplacado (Placa Mercosul), com Certificado de Registro de Veículo (CRV) expedido pelo DETRAN, em nome do CONTRATANTE.

4.6. No ato da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

4.7. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência do veículo.

4.8. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 20 (vinte) dias para que seja providenciada a respectiva substituição do veículo.

4.9. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do veículo, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.1.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, do Anexo do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme o art. 33, do Anexo da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

6. DA GARANTIA E REVISÕES PROGRAMADAS DO VEÍCULO

6.1. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no veículo que será fornecido.

6.2. Sem prejuízo ao disposto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá conceder garantia do veículo, formalizada por meio de Termo de Garantia, não inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para eventuais defeitos e vícios de fabricação, prazo este contado do recebimento definitivo.

6.3. A CONTRATADA, reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.

6.4. As peças, componentes, equipamentos e materiais que forem substituídas, deverão ser de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e

desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5. A garantia abrange a manutenção corretiva do veículo por intermédio da CONTRATADA ou de suas credenciadas, no Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.6. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque a indisponibilidade do veículo para utilização, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte do veículo e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para o CONTRATANTE e, neste caso, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo de garantia.

6.7. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. O objeto reparado ou substituído por força da garantia, terá a contagem do seu prazo de garantia original reiniciado, a contar da data de sua entrega e/ou instalação.

6.10. Caberá à CONTRATADA a realização das revisões programadas constante do manual do fabricante, em concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, no Distrito Federal, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

6.10.1. Após a solicitação do CONTRATANTE, deverão ser realizadas as revisões programadas, no prazo máximo determinado no termo de garantia.

6.10.2. Quando previstas no manual do fabricante, os custos das peças e componentes das revisões programadas, correrão por conta da CONTRATADA.

6.11. Eventuais despesas com transporte do veículo para atendimento de reclamações relativas à garantia e as revisões programadas, correrão por conta da CONTRATADA.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra ou documento similar, enviado via e-mail, onde constarão o veículo, os quantitativos e o local de entrega.

7.1.2. facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento do veículo.

7.1.3. conferir o veículo no ato da entrega pela CONTRATADA.

7.1.4. atestar as notas fiscais, quando do recebimento do veículo.

7.1.5. devolver de imediato à CONTRATADA o veículo entregue que esteja fora da especificação técnica exigida ou que estejam com defeito.

7.1.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

7.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a aquisição do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita aquisição do objeto e, ainda:

8.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

8.1.2. entrega o objeto contratado, em até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação, na quantidade solicitada no local de entrega, conforme descrito na Ordem de Compra emitido pelo CONTRANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o veículo devolvido por não atendimento às exigências técnicas e especificações estipuladas neste instrumento ou com defeitos;

8.1.5. comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da aquisição do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;

8.1.7. responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha na aquisição;

8.1.8. manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

10.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e da ata de registro de preço;

10.1.3. não haja prejuízo a aquisição do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato ou ata de registro de preço.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

11.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas de consórcio de qualquer outra empresa participante da mesma licitação.

11.2. A participação de consórcio pode limitar a competitividade, reduzindo o universo de disputa em razão da reunião de empresas de grande vulto.

11.3. Ademais, trata-se de objeto de natureza comum, sendo suas especificações objetivamente definidas. Assim, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, visto que existem empresas no mercado, que isoladamente, possuem condições de suprir os requisitos das qualificações técnicas e operacionais exigidas para habilitação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc-AR/DF ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A execução do Contrato e da Ata de Registro de Preço, será acompanhada pela Contratante, por intermédio da Coordenação de Logística – COLOG, pelos fiscais relacionados:

- a) Fiscal Titular: Mauro Febiani Diniz Dias; e
- b) Fiscal Substituta: Mariane Vargas Botelho.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela aquisição dos veículos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

13.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

13.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

13.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

13.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.6. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de objeto fornecido.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

13.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

14. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

14.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 23 da Resolução nº 1.593/2024.

14.2. A licitante vencedora deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

14.3. A licitante vencedora se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

17.1.1. por atraso injustificado:

17.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra.

17.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por atraso superior a 30 (trinta) dias, após o prazo determinado na solicitação, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

17.1.4. por inexecução total ou parcial:

17.1.5. Advertência por escrito;

17.1.6. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

17.1.7. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, em caso de inexecução total.

17.1.8. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

17.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, disposta no subitem anterior, são atribuídos graus, conforme a tabela seguinte:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		10% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		15% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
2	Não realizar as revisões programadas, após a solicitação formal do CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE.	3	Por ocorrência

4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
---	--	---	----------------

17.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

17.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

17.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 40, Anexo da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

18.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o item, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS
1	Caminhão zero km compatível com o ano de fornecimento, 6X2, equipado com baú, carroceria ou rampa elevatória.

18.3.3. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o item licitado.

18.3.4. As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.

18.3.5. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz.

18.3.6. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

18.3.7. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

18.4. O valor da contratação deverá ser **oculto**, fundamentada na Resolução nº 1.593/2024, Capítulo I, Art 3º, Parágrafo único, que diz: “O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame”.

18.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço**.

Brasília-DF, 14 de maio de 2024.

MARIA CLÁUDIA DE VILHENA MORAES

Gerente de Área - Coordenação do Mesa Brasil

CÍCERO MIGUEL DE LACERDA

Gerente de Área - Coordenação de Logística